ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 005 /2015.

Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 60, de 31 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura para o Programa Segundo Tempo, em caráter temporário.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 60, de 31 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura, para o Programa Segundo Tempo, em caráter temporário, com vigência a partir da assinatura do contrato, conforme descrição abaixo:

QTDE	CARGO	SALÁRIO	PERÍODO
01	Coordenador Geral	R$ 1.285,56	26 meses
01	Técnico Administrativo	R$ 1.606,96	26 meses
02	Coordenador de Núcleo	R$ 964,17	**26 meses**
02	Monitor de Esporte	R$ 589,22	**26 meses**
Despesa	Obrigações Patronais	INSS	20%

Parágrafo único. Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei nº 1.373/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei Complementar nº 005 /2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para prorrogar o período de contratação dos Coordenadores de Núcleos e Monitores de Esporte de 23 meses para 26 meses.

Estamos solicitando a prorrogação do convênio, em anexo, até dezembro de 2015, tendo em vista a utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério dos Esportes.

Salientamos que os contratos destes servidores encerram-se em 22 de setembro de 2015, no entanto como termos recursos financeiros e humanos é importante e viável a prorrogação solicitada.

Assim sendo, submeto a presente proposta, para que seja apreciado, em **regime de urgência**, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal